



PORTARIA CRP-11 Nº 10/2016

Dispõe sobre prorrogação dos prazos.

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP 11, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO a necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados todos os prazos processuais do CRP 11, motivada pela mudança para a sede provisória, incluídos também os prazos para a realização avaliativa de seu quadro de servidores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 11 de março de 2016

Aluisio Ferreira de Lima
CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CRP-11